



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VIII - NÚMERO 77 - GOIÂNIA-GO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2014

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 154/2014

Aprova o Documento de Constituição da ETIR – Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC Nº 7191/2014;

Considerando a Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 14/08/2009, denominada NC05, que trata da criação de Equipes de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais no âmbito da Administração Pública Federal; e

Considerando a Portaria TRT 18ª GP/DG 076/2014, denominada POSIC, que aprova a Revisão 1.0 da Política de Segurança da Informação e Comunicações deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Documento de Constituição da ETIR – Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme Anexo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

Goiânia, 5 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 124/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 7087/2014,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor JOSELIO DE SOUZA PINHEIRO, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 22 de abril de 2014, nos termos do disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 5 de maio de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 128/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica:

2º lugar - THIAGO LOPES TEIXEIRA

Origem da vaga: Vacância, em virtude de aposentadoria, do cargo ocupado pelo servidor Jair Mendonça de Jesus. Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 6 de maio de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 158/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7821/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 05/05/2014 a 05/05/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: - Prestar assistência direta à Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região, Elza Cândida da Silveira no acompanhamento da Sessão do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho que apreciará o anteprojeto de criação de cargos de TI.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901

Fones: (62)3901-3233 Fax: (62)3901-3221 E-mail:sgp.magistrados@trt18.jus.br

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP/SM Nº 22/2014

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção do Excelentíssimo Juiz Fabiano Coelho de Souza para a Vara do Trabalho de Formosa, declara vaga a titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara e intima os Juizes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, parágrafo 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante requerimento dirigido à Secretaria-Geral da Presidência. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Assinado eletronicamente em 05/05/2014.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Comitê de Segurança da Informação Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações Núcleo de Segurança da Informação	Código: D001
		Revisão: 00
		Vigência: (publicação no DJE)
		Classificação: Público
		Ato normativo: Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 154/2014

DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA ETIR

1 OBJETIVO

Instituir a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) no TRT 18ª Região.

2 REFERÊNCIA NORMATIVA

2.1 Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 14/08/2009, doravante denominada NC05 – Trata da Criação de Equipes de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais no âmbito da Administração Pública Federal.

2.2 Portaria TRT 18ª GP/DG 076/2014, denominada POSIC, que aprova a Revisão 1.0 da Política de Segurança da Informação e Comunicações do TRT 18ª Região.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Agente Responsável: Servidor Público, ocupante de cargo efetivo do TRT 18ª Região, incumbido de chefiar e gerenciar a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais.

3.2 Artefato malicioso: é qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores.

3.3 Comunidade ou Público Alvo: é o conjunto de pessoas, setores, órgãos ou entidades atendidas por uma Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais.

3.4 CTIR GOV: Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança em Redes de Computadores da Administração Pública Federal, subordinado ao Departamento de Segurança de Informação e Comunicações – DSIC do gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI.

3.5 Detecção de Intrusão: é o serviço que consiste na análise do histórico de dispositivos que detectam as tentativas de intrusões em redes de computadores, com vistas a identificar e iniciar, mediante autorização, os procedimentos de resposta a incidentes de segurança em redes computacionais, com base em eventos com características pré-definidas, que possam levar a uma possível intrusão e, ainda, possibilitar envio de alerta em consonância com o padrão de comunicação previamente definido entre ETIR (TRT 18ª Região) e o CTIR GOV.

3.6 Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais – ETIR: grupo de pessoas com responsabilidade de receber, analisar e responder às notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em redes computacionais.

3.7 Incidente de segurança: é qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores.

3.8 Serviço: é o conjunto de procedimentos, estruturados em um processo bem definido, oferecido à comunidade da ETIR.

3.9 Supervisor: Chefe imediato.

3.10 Tratamento de Artefatos Maliciosos: é o serviço que consiste em receber informações ou cópia de artefato malicioso que foi utilizado no ataque, ou em qualquer atividade desautorizada ou maliciosa. Uma vez recebido, o mesmo deve ser analisado, ou seja, deve-se buscar a natureza do artefato, seu mecanismo, versão e objetivo, para que seja desenvolvida, ou pelo menos sugerida, uma estratégia de detecção, remoção e defesa.

3.11 Tratamento de Incidentes de Segurança em Redes Computacionais: é o serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências.

3.12 Tratamento de Vulnerabilidades: é o serviço que consiste em receber informações sobre vulnerabilidades, quer sejam em hardware ou software, objetivando analisar sua natureza, mecanismo e suas consequências e desenvolver estratégias para detecção e correção.

4 MISSÃO

É missão da ETIR prestar o serviço de Tratamento de Incidentes de Segurança em Redes Computacionais, em caráter prioritário.

5 COMUNIDADE OU PÚBLICO ALVO

5.1 A ETIR atenderá diretamente todas as unidades da STIC, preferencialmente por convocação ou chamado registrado eletronicamente.

5.2 Atenderá indiretamente, por meio do serviço de atendimento a usuários da Seção de Suporte e Atendimento (SSAT), todos os usuários da rede de computadores e de sistemas do TRT 18ª Região que registrarem eventos identificados como incidentes de segurança.

6 MODELO DE IMPLEMENTAÇÃO

6.1 A ETIR será estabelecida segundo o Modelo 1, da NC05, e será formada por membros das unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (STIC), preferencialmente servidores efetivos, que, além de suas funções regulares, desempenharão as atividades relacionadas ao tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais.

7 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

7.1 A ETIR será formada por quatro integrantes:

7.1.1 Dois servidores da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, um deles designado Agente Responsável;

7.1.2 Um servidor do Núcleo de Segurança da Informação;

7.1.3 Um servidor da SSAT.

7.2 Ao Agente Responsável caberá criar os procedimentos internos, treinar os integrantes, gerenciar as atividades, distribuir tarefas para a equipe, inclusive as de caráter proativo e interfacear a comunicação com o CTIR GOV.

7.3 Seus integrantes serão indicados pelo Diretor da STIC e designados por meio de portaria DG/GP.

7.4 Para cada integrante será indicado e designado o respectivo substituto.

7.5 A indicação dos integrantes, assim como a dos respectivos substitutos, levará em conta a necessidade de ao menos dois integrantes da equipe estarem disponíveis durante todo o horário de expediente do TRT 18ª Região, sendo um deles no papel de Agente Responsável.

7.6 A ETIR funcionará como um grupo de trabalho permanente, multidisciplinar, de atuação primordialmente reativa e não exclusiva.

7.7 As atividades reativas da ETIR terão prioridade sobre aquelas designadas pelos supervisores de seus respectivos integrantes.

7.8 Cada integrante poderá dedicar até 45 minutos diários em tarefas proativas, caso estas sejam atribuídas pelo Agente Responsável.

7.9 Extraordinariamente, o Agente Responsável poderá convocar representantes de outras unidades da STIC para atuar em tratamento e resposta de determinado incidente de segurança.

8 AUTONOMIA DA ETIR

8.1 A ETIR seguirá o modelo "Sem Autonomia" da NC05, em que só poderá agir com autorização do Diretor da STIC ou de um de seus Coordenadores.

8.2 Após convocada, caberá à ETIR recomendar procedimentos a serem executados ou as medidas de recuperação a serem adotadas durante um incidente.

8.3 Uma vez acatadas as recomendações e medidas, a ETIR poderá conduzir os tomadores de decisão a agir durante um incidente de segurança.

8.4 Quando conveniente e necessário, o Diretor da STIC autorizará a ETIR iniciar, por conta própria, o tratamento e resposta a determinadas classes de incidentes, devidamente caracterizadas e exemplificadas, seguidas dos limites de atuação, ou de comando para atuação, no processo de contorno, contenção ou solução dos respectivos incidentes classificados.

8.5 A autorização a que se refere o item 8.4 se dará por meio de memorando circular aos Coordenadores da STIC e ao Agente Responsável pela ETIR e deverá ser publicada no ambiente de disseminação do conhecimento da STIC.

8.6 A dedicação a atividades proativas, na forma do item 7.8, assim como a atuação por convocação, na forma do item 7.9, deverão ser acordadas entre o Agente Responsável e o respectivo supervisor de cada integrante envolvido.

9 SERVIÇOS

9.1 Reativos

9.1.1 Tratamento de Incidentes de Segurança em Redes Computacionais.

9.1.2 Tratamento de Artefatos Maliciosos.

9.1.3 Tratamento de Vulnerabilidades.

9.2 Proativo

9.2.1 Detecção de Intrusão.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Norma que disciplina o Gerenciamento de Incidentes de Segurança da Informação versará, dentre outras diretrizes inerentes, sobre os serviços a serem prestados pela ETIR.

10.2 Assim que possível, a implementação da ETIR deverá ser migrada para o modelo "2 - Centralizado", conforme NC05, momento em que uma nova unidade da STIC deverá ser criada, com chefia e quadro próprios, novas atribuições proativas e maior nível de autonomia.

10.3 Este documento deverá ser revisado periodicamente, em intervalos de até dois anos.

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 456/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7419/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de CREBILON DE ARAÚJO ROCHA FILHO à cidade de Posse-GO, no período de 08 a 09 de maio de 2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Vistoriar obra de construção da sede da Vara do Trabalho de Posse.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 459/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7418/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de AMARILDO VIEIRA DA SILVA de Goiânia-GO a Posse-GO, no período de 08/05/2014 a 09/05/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Vistoriar obra da construção da sede da Vara do Trabalho de Posse.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 464/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7695/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ANTÔNIO EVERALDO DE SOUZA de Goiânia-GO a Goiás-GO, no período de 05/05/2014 a 09/05/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - atuar como oficial de justiça ad-hoc na VT DE GOIÁS.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 1 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 465/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7696/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ANTÔNIO EVERALDO DE SOUZA de Goiânia-GO a Goiás-GO, no período de 12/05/2014 a 16/05/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - atuar como oficial de justiça ad-hoc na VT DE GOIÁS.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 1 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 466/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7697/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ANTÔNIO EVERALDO DE SOUZA de Goiânia-GO a Goiás-GO, no período de 19/05/2014 a 23/05/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - atuar como oficial de justiça ad-hoc na VT DE GOIÁS.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 1 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 467/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7698/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ANTÔNIO EVERALDO DE SOUZA de Goiânia-GO a Goiás-GO, no período de 26/05/2014 a 30/05/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - atuar como oficial de justiça ad-hoc na VT DE GOIÁS.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 1 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 468/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7499/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de RODRIGO MOREIRA SIMÃO de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 12/08/2014 a 15/08/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participação do servidor no Curso sobre Auditoria em Folha de Pagamento. Autos principais: 7002/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 1 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 469/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7498/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de VIVIANE SOUZA LEITE de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 26/08/2014 a 29/08/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participação da servidora no Curso sobre Gestão de Riscos a ser realizado no CNJ. Autos principais: 7002/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 1 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 470/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7736/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR de Goiânia-GO a Posse-GO, no período de 08/05/2014 a 09/05/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Fazer levantamento do mobiliário, quantificando as peças que serão aproveitadas na nova sede da VT, e de equipamentos, verificando o real estado e a necessidade de substituição para uso na nova

sede, bem como acertar lay-out dos móveis com a Diretoria da VT, aproveitando o deslocamento dos servidores da Coordenadoria de Manutenção e Projetos.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 1 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 471/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7497/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de TATIANA LEMES RAMOS de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 05/08/2014 a 08/08/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participação da servidora no Curso sobre Auditoria de Orçamento de Obras a ser realizado no CNJ. Autos principais: 7002/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 1 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 472/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 7823/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO de Goiânia-GO a Brasília-DF, no dia 05/05/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Conduzir veículo oficial para a Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região, Elza Cândida da Silveira e para o Diretor-Geral, Ricardo W. Pereira de Lucena que empreenderão viagem à cidade de Brasília/DF.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 1 de maio de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 45/2014

Convoca o Excelentíssimo Juiz Israel Brasil Adourian, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, a partir de 12/05/2014, atuar neste Tribunal, enquanto durar a convocação do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros para exercer atividade judicante no Tribunal Superior do Trabalho.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Breno Medeiros, participando de

treinamento presencial no “SISTEMA GABINETE VIRTUAL” no Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 005105/2014 - MA 46/2014, e com estrita observância da lista de merecimento aprovada pela Resolução Administrativa nº 135/2013, RESOLVEU, por unanimidade, convocar o Excelentíssimo Juiz Israel Brasil Adourian, Titular da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, a partir de 12/05/2014, atuar neste Tribunal, enquanto durar a convocação do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros para exercer atividade judicante no Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Sala de Sessões, 05 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 46/2014

Aprova os projetos referentes à reforma do espaço físico que abriga a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, em gozo de férias, e Breno Medeiros, participando de treinamento presencial no “SISTEMA GABINETE VIRTUAL” no Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 15868/2013 - MA 47/2014, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar os projetos referentes à reforma do espaço físico que abriga a Escola Judicial (2ª etapa), que figura na 3ª posição do rol de obras prioritárias a serem executadas no ano de 2014.

Publique-se.

Sala de Sessões, 05 de maio de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DAS VARAS DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região TORNA PÚBLICO o gabarito da prova aplicada aos candidatos às vagas das Varas do Trabalho de Anápolis, após análise de recursos.

1	ANULADA	11	D	21	A
2	D	12	C	22	C
3	ANULADA	13	B	23	B
4	A	14	A	24	B
5	A	15	C	25	C
6	D	16	ANULADA	26	D
7	C	17	ANULADA	27	A
8	B	18	A	28	B

9	C	19	C	29	B
10	C	20	A	30	C

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.
Goiânia, 5 de maio de 2014.
Ricardo Lucena
Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL Nº 14/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior do curso de Direito, para vaga em Formosa, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 63/2014 e das instruções contidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários, composta por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
2. A seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de provas objetivas, na forma da presente regulamentação.
3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas especificadas no capítulo III e formação de cadastro de reserva.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão inscrever-se estudantes do curso superior de Direito. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último ano ou o penúltimo e último semestre dos respectivos cursos.
2. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste edital os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares de cursos superiores de Direito, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.
3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 8 a 14 de maio de 2014, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".
4. Para a realização da prova é imprescindível a apresentação do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia.
5. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

III - DAS VAGAS

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento das vagas especificadas no quadro abaixo, bem como à formação de cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o suprimento das vagas que surgirem ou que venham a ser criadas durante a validade do certame.

CIDADE	CURSO	VAGAS
FORMOSA	Curso superior de Direito	1 + cadastro de reserva

2. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o de estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade do processo seletivo.
3. Ao candidato convocado que, por motivo diverso do disposto no item anterior, não puder iniciar o estágio, será facultado solicitar a colocação de seu nome no final da lista de classificação em que foi habilitado, passando a posicionar-se no último lugar dessa lista, aguardando nova convocação, que poderá concretizar-se ou não, no prazo de validade do concurso.
4. A solicitação mencionada no item anterior deverá ser encaminhada para o e-mail "sgpe.provimento@trt18.jus.br" no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à convocação.
5. O candidato a estágio deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.
6. O candidato a estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino, bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica do Tribunal, quando da convocação.
2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para candidatos com deficiência.
4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
6. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Comissão de Seleção de Estagiários, que tomará as providências necessárias.
7. Caberá ao candidato com deficiência levar consigo os equipamentos e instrumentos de que dependa para a realização das provas, mediante prévia autorização da Secretária da Comissão de Seleção.
8. Serão destinadas aos candidatos com deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

V – DAS PROVAS

1. A prova será aplicada na cidade de Formosa. O horário e o local da prova serão divulgados posteriormente no sítio eletrônico “www.trt18.jus.br”, ficando o acompanhamento dessas informações sob inteira responsabilidade do candidato.
2. O candidato deverá apresentar-se para a prova munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por órgão policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta a qualquer material ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressões ou quaisquer anotações, bem como telefone celular, computador portátil ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.
6. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do início das provas.
7. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas. O candidato somente poderá deixar o local após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de ser desclassificado do certame.
8. O exame será composto de provas objetivas, com questões de múltipla escolha, todas de caráter classificatório, abrangendo as matérias indicadas no Anexo deste Edital e em conformidade com o quadro abaixo:

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40
Objetiva	Conhecimentos específicos	15	45
Objetiva	Noções de Informática	5	15
TOTAL		30	100

9. Será adotado sistema de numeração, a fim de que os cartões de resposta das provas objetivas cheguem à Comissão de Seleção sem identificação.
10. O candidato não poderá registrar, no cartão de resposta das provas objetivas, nome, assinatura ou qualquer tipo de sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova.
11. A Comissão de Seleção de Estagiários assegurará o sigilo das provas e dos gabaritos das provas objetivas até as correspondentes identificações de autoria e proclamação dos resultados.
12. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo deste Edital.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas terão 30 (trinta) questões objetivas e o valor total de 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos a cada questão de Português, 3 (três) a cada questão de Noções de Informática e 3 (três) a cada questão de Conhecimentos Específicos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente das notas obtidas nas provas.
2. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, para fins de desempate, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:
 - a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

- b) obtiver maior nota na prova de Português;
c) tiver maior idade.

3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".

VIII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso contra as questões da prova, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários, exclusivamente pelo endereço eletrônico "concurso.estagio@trt18.jus.br", devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.
2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e de inscrição no concurso, o número da questão impugnada, a fundamentação e a argumentação lógica do pleito.
3. O recurso interposto fora do prazo especificado no item 1, deste capítulo, será liminarmente indeferido.
4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

IX - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
2. O estudante convocado para ocupar vaga de estágio deverá apresentar declaração da instituição de ensino, comprovando estar regularmente matriculado, com a previsão de término do curso.
3. A jornada de estágio será de cinco horas, limitada a 25 horas semanais, e deve ser compatível com o horário escolar, sendo que as cinco horas deverão estar compreendidas no período das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
4. O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio para nível superior, valor mensal correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), além de auxílio-transporte, que será pago na proporção dos dias úteis trabalhados (R\$ 6,00 por dia estagiado). O valor da bolsa de estágio será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a instituição contratada pelo Tribunal para acompanhar e processar o estágio.
5. A concessão do auxílio-transporte somente se efetivará mediante declaração assinada pelo estagiário, afirmando que utiliza o transporte coletivo no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.
6. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 22 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 63/2014.
7. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
8. Será contratado pelo Agente de Integração seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
9. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.
10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
11. O candidato será convocado por intermédio de e-mail e contactado por telefone, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Seção de Seleção e Provimento através do endereço eletrônico "sgpe.provimento@trt18.jus.br".
12. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será considerado desistente e excluído do processo seletivo.
13. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
14. O estágio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será regido pela legislação que disciplina a matéria.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como no sítio eletrônico "www.trt18.jus.br".
2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção, devendo a consulta ou questionamento ser encaminhado pelo e-mail "concurso.estagio@trt18.jus.br".

Goiânia, 5 de maio de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS

- Acentuação gráfica.
- Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.

- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
 - Emprego de tempo e modos verbais.
 - Concordância nominal e verbal.
 - Emprego de crase.
 - Pontuação
- (Em conformidade com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

PROGRAMA DA PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- Conhecimentos em windows.
- Conhecimento básico de Editor de texto.
- Conhecimentos básicos em Internet.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTUDANTES DE DIREITO

Direito Processual Civil

- O Poder Judiciário. Justiça Comum e Justiça Especial.
- O Juiz, o Ministério Público, o Advogado.
- Competência.
- Ação.
- Condições da Ação.
- Pressupostos processuais.
- Citação e Intimação.
- Atos Processuais. Tempo e Lugar. Prazos. Nulidades.
- Petição Inicial. Defesa. Atos do Juiz.
- Coisa julgada e Litispendência.

Direito do Trabalho

- Princípios.
- Relação de Trabalho. Relação de Emprego. Empregado e Empregador.
- Contrato de Trabalho.
- Salário e Remuneração. Proteção Legal ao Salário.
- Duração do Trabalho. Jornada Diária e Semanal.
- Trabalho do Menor.

Direito Processual do Trabalho

- Organização da Justiça do Trabalho.
- Competência da Justiça do Trabalho.
- Dissídio Individual. Procedimento.
- Sentença e Acórdão.
- Recursos.

Direito Administrativo

- Ato Administrativo.
- Administração Pública. Princípios.
- Administração Direta e Indireta e Fundacional.
- Servidores Públicos (Cargos, Empregos e Funções Públicas. Concurso Público).

Direito Constitucional

- Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.
- Poder Judiciário. Garantias. Organização.
- Tribunais e Juízes do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª - VT DE JATAÍ Nº 01/2014

Altera a Portaria 01/2013, a qual dispõe sobre a instalação do Núcleo Permanente de Conciliação da Vara do Trabalho de Jataí, e dá outras providências.

O Juiz titular da Vara do Trabalho de Jataí-GO, Dr. Rodrigo Dias da Fonseca, CONSIDERANDO o disposto no art. 764 da Consolidação das Leis do Trabalho, que em seu §1º dispõe que “os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos.”; CONSIDERANDO o Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Projeto Conciliar é Legal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO o Projeto Conciliação em Ação, instituído na 18ª Região da Justiça do Trabalho, que tem como finalidade a busca pela solução pacífica dos conflitos;

CONSIDERANDO os princípios basilares do processo, em especial os da celeridade e economia processuais, bem como a incessante persecução por parte da processualística moderna de uma justiça cada vez mais coexistencial (Capelletti), cujo objetivo é a busca da paz social pela valorização de meios alternativos de resolução pacífica e conciliada de conflitos;

RESOLVE:

Art.1º– Fica instituído o Núcleo Permanente de Conciliação da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ;

Art.2º– Incumbe ao Núcleo Permanente de Conciliação atuar na conciliação de processos, no âmbito da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ, em qualquer fase processual;

Art.3º– O Núcleo Permanente de Conciliação será presidido pelos Juízes em exercício na VARA DO TRABALHO DE JATAÍ e integrado pelos servidores do quadro de pessoal da respectiva unidade judiciária, que nele atuarão sem prejuízo das respectivas atividades funcionais;

Art.4º– Salvo decisão em sentido diverso, todas as ações protocoladas na VARA DO TRABALHO DE JATAÍ serão encaminhadas ao Núcleo Permanente de Conciliação, independentemente de despacho.

§1º– Excetuam-se dessa regra geral as ações de consignação em pagamento e aquelas que possuam como único reclamado pessoa jurídica de direito público.

§2º– Sujeitar-se-ão normalmente as partes, na fase de conhecimento, às prescrições ínsitas no art. 844 da CLT, devendo constar da notificação a referência da sujeição da demanda ao Núcleo Permanente de Conciliação, nos termos desta Portaria;

§3º– Alcançada a conciliação, esta será reduzida a termo e submetida a homologação, pelo juiz, na mesma oportunidade;

§4º– Não obtida a conciliação, serão registradas em ata as propostas de acordo, se houver, devendo a reclamada apresentar desde logo a defesa, nos termos do art. 844 da CLT e Súmula 74 do TST. (Parágrafo alterado pela PORTARIA TRT 18ª – VT/JATAÍ Nº 01/2014);

§ 5º Caso a reclamada prefira, faculta-se a apresentação da defesa no prazo de até 5 dias, sendo designada, desde logo, audiência de instrução, inclusive para depoimento das partes, sob as cominações legais (arts. 342 do CPC) ((Parágrafo alterado pela PORTARIA TRT 18ª – VT/JATAÍ Nº 01/2014);

§6º– Apresentada a resposta do réu, em audiência ou após o decurso do prazo do §5º supra, abrir-se-á vista à parte contrária para manifestação em 5 dias (Parágrafo alterado pela PORTARIA TRT 18ª – VT/JATAÍ Nº 01/2014).

Art.5º– Não comparecendo o demandado à audiência ou não apresentando defesa no prazo referido no art. 4º, § 4º, acima, os autos serão conclusos ao juiz para exame e, se assim entender, prolação imediata da sentença.

Art.6º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Envie-se cópia da presente à Secretaria da Corregedoria Regional.

Publique-se.

Jataí-GO, 05 de maio de 2014.

Rodrigo Dias da Fonseca

Juiz do Trabalho Titular

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ